



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COREME /HSCSL**

EDITAL DE CONCURSO

APRESENTAÇÃO

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo de preenchimento de vagas para os Programas de Residência Médica, referente ao ano de 2024. Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto aos procedimentos para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados, reclassificação e matrícula.

A inscrição no Concurso implica na aceitação dos termos deste Edital.

COREME – HSCSL

Dr.ª Denise de Nazaré Carneiro Freitas
Coordenadora Geral

Dr. Aljerry Dias do Rêgo
Vice- Coordenador

Dr. Derik de Azevedo Quintas
Supervisor do PRM-Anestesiologia

Dr. Andre Tadeu Guimaraes Medeiros
Vice Supervisor do PRM- Anestesiologia

Maria do Rosário Costa dos Santos
Secretaria Executiva

EDITAL E NORMAS DO CONCURSO

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital São Camilo e São Luís Macapá em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, juntamente com as direções do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL), do Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML), do Hospital da Criança e do Adolescente (HCA) e do Hospital de Emergência (HE) comunicam, através do presente Edital a abertura das inscrições para o Concurso de Residência Médica para o ano de 2024, o qual se normatiza conforme as instruções deste Edital.

PROGRAMAS OFERECIDOS

No quadro a seguir estão citados os Programas existentes, recomendados pela Comissão Nacional de Residência (CNRM), os números de vagas, o tempo de duração de cada programa.

PRM	Número de vagas disponível	Duração Mínima (ano)
Anestesiologia	03	3 anos

INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas via Internet na "home page" www.saocamilomacapa.org.br

Prazo de inscrição: 28 de novembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Após a efetivação da inscrição o candidato deverá encaminhar os documentos exigidos para o endereço: Rua Dr. Marcelo Cândia, nº: 742, Santa Rita, CEP: 68901-901. Contato: (96) 3242-9789/9182-1343/3312-2425 Hospital São Camilo e São Luís. Com data limite de postagem até dia 27/12/2023. Documentos que chegarem com a data de postagem posterior não serão aceitos para fins de inscrição. Para devidas informações coreme@saocamilomacapa.org.br

Documentos exigidos

Na inscrição:

1. Ficha de inscrição (www.saocamilomacapa.org.br) constando: nome completo, endereço (CEP, telefones, fax e endereço eletrônico) e PRM selecionado;
2. Currículo Lattes;

Cópia autenticada dos seguintes documentos:

3. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina;
4. Diploma de Médico (cópia autenticada), caso já tenha sido graduado;
5. Duas fotografias 3x4 (recentes);
6. CPF;
7. Carteira de Identidade;
8. Título de Eleitor;
9. Carteira de Inscrição em Conselho Regional de Medicina (de qualquer unidade da federação) ou Declaração do Diretor da Escola Médica (com firma reconhecida em Cartório) que cursa o último período do curso de graduação em Medicina, com a conclusão até 26 de Fevereiro de 2024;
10. Os candidatos graduados em Medicina por Escola Médica estrangeira devem, obrigatoriamente, anexar aos documentos da inscrição, neste concurso, do documento probatório de revalidação de Diploma de Médico por Escola Médica do Brasil.

No dia da prova:

1. Carteira de Identidade;
2. Comprovante de Inscrição; e
3. Caneta azul ou preta.

DA SELEÇÃO

O concurso realizar-se-á em duas fases: avaliação de conhecimentos (prova objetiva) e análise de currículo.

Primeira Fase- Peso 9 (Nove): A prova teorica será de conhecimentos médicos, oferecidos durante o Curso de graduação em Medicina, de múltipla escolha. Para a área de acesso direto (Anestesiologia) a prova terá 50 (cinquenta) questões nas áreas de Pediatria, Clínica Médica, Cirurgia Geral, ginecologia-obstetrícia e anestesiologia. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto. A nota final será de 0 a 50 (anestesiologia).

A prova terá duração máxima, de 4 (quatro) horas.

Dia/hora de início da prova: 19 de janeiro de 2024
as 8hs. (Horário Local)

Locais de prova

1) **Macapá (AP):** SBSC- Hospital São Camilo e São Luís, Rua Dr. Marcelo Cândia, 742, Santa Rita.

Segunda Fase: ANÁLISE DE CURRÍCULO – Peso 1 (um). A análise de currículo será realizada por uma banca de dois preceptores indicados pela COREME, das áreas para qual o candidato se inscreveu. A análise do currículo terá o peso de 10% do total da nota final.

O candidato que não enviar o Currículo Lattes, no período estipulado da inscrição, será desclassificado.

A análise de currículo será pontuada segundo a ficha de análise em que constam os seguintes itens e valores:

Itens	Valor
1. Média Final para compor nota do histórico escolar	6-7 = 0,5; 8-9 = 0,8; > 9 = 1,0
2. Trabalhos Publicados em revistas médicas	1 = 0,5 2 = 1,0 > 3 = 1,5
3.Participação em eventos científicos (congressos, seminários etc..)	7 = 0,5 8-9 = 0,75 >9 = 1,5
4.Apresentação científica em eventos médicos	1 = 0,5 2 = 1,0 > 3 = 1,5
5.Participação em projetos de extensão	1,0
7 - Monitoria/Liga	Liga acadêmica Anestesiologia = 1,5 Outras ligas = 0,5
8 - Teste de Progresso	1,0

DATA: 22/01/2024 a 23/01/2024

LOCAL: Macapá (AP): SBSC- Hospital São Camilo e São Luís, Rua Dr. Marcelo Cândia, 742, Santa Rita.

NORMAS GERAIS

I) Será eliminado do Concurso o candidato que:

- Faltar à prova;
- Não apresentar a documentação exigida por ocasião da prova e da matrícula;
- Chegar atrasado para a realização da prova;

II) Não será permitido o trancamento de matrícula, exceto aquele (não voluntário), do sexo masculino, convocado por uma das Forças do Ministério da Defesa (Serviço Militar obrigatório), conforme Resolução do CNRM nº 04/2011 de setembro de 2011; Os candidatos aprovados no Concurso de Residência Médica – 2024, e que cumprirão o Serviço Militar, terão suas vagas reservadas pelo período de 1 (um) ano.

Em relação aos médicos em curso no PROVAB são definidos os seguintes critérios para utilização da pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para ingresso nos Programas de Residência Médica, conforme Resolução CNRM Nº 35/2018 que altera Resolução CNRM Nº 02/2015: - Poderão requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2024. - Para fins de inscrição no processo seletivo no dia da realização da Prova objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão realizar a entrega do comprovante de PROVAB, emitida pela SGTES -MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).

III) No ato de matrícula, o candidato aprovado deve

apresentar ou comprovar:

- a) Inscrição como contribuinte autônomo do INSS;
- b) Abertura de conta corrente (preferencialmente) no Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco Santander;
- c) Inscrição (primária ou secundária) em Conselho Regional de Medicina (Não será efetivada a matrícula de candidato que não apresentar inscrição no CRM)

IV) O preenchimento das vagas será feito pelos candidatos com maior número de pontos obtidos obtida nas duas fases: prova objetiva (peso 9) + análise de currículo (peso 1,0) = 10. O desempate entre os candidatos com a mesma pontuação na prova de conhecimentos médicos obedecerá, sucessivamente ou na ordem abaixo, aos seguintes critérios:

- 1) Maior número de acertos nas questões específicas, ou seja, anestesiologia
- 2) Candidato com maior idade;

V) Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas no presente edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota do primeiro colocado no concurso;

VI) Os candidatos aprovados no Concurso e devidamente matriculados nos Programas de Residência Médica terão direito a bolsa de estudo, que é referenciada pela CNRM/MEC pago pelo Ministério da Saúde;

VII) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD"):

Ao assinar o presente termo, o CANDIDATO consente e concorda que a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO E SÃO LUÍÍS, CNPJ nº 60.975.737/0009-09 com sede na Rua Dr. Marcelo Cândia, nº: 742, Santa Rita, CEP: 68901-901 telefone 96 3312-2425, e-mail coreme@saocamilomacapa.org.br doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Fotografia.
- Estado civil.
- Nível de instrução ou escolaridade.
- Gênero e Raça, fornecidos no canal "Trabalhe Conosco";
- Outros dados sensíveis eventualmente fornecidos, voluntariamente, em nosso "Trabalhe Conosco".
- Endereço completo.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

VIII.1) Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados nesse termo tem as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador identifique,

armazene, classifique, processe e entre em contato com o Titular para fins de diligências prévias para a celebração do contrato de residência médica, sendo mais especificamente: agendamento de entrevistas, envio de e-mails relativos ao processo de seleção e recrutamento, bem como divulgação de novas vagas;

Possibilitar que o Controlador identifique, armazene, classifique, processe e retorne o contato on-line efetuado pelo site da entidade.

VIII.2) Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

VIII.3) Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

VIII. 4) Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direito do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VII - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VIII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

VIII.5) Transferência de dados efetuada pelo titular para o CONTROLADOR:

Na medida em que o CONTRATADO transferir Dados do PACIENTE sujeitos ao LGPD— para a Processadora ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do PACIENTE fora do Brasil, as Regras

Corporativas Vinculativas de Processador da CONTRATANTE (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

- (a) autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a CONTRATANTE ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Paciente; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Paciente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

VIII.6) Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo PACIENTE: Na medida em que a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do PACIENTE sujeitos ao LGPD fora do Brasil a CONTRATANTE deverá celebrar como Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

- (a) autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do PACIENTE; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do PACIENTE para esses países que não receberam uma decisão da autoridade brasileira de privacidade;

O CONTRATADO, E POR CONSEQUÊNCIA O TITULAR ORA MENCIONADO DEVE CONCORDAR pelo presente, concordar em conceder à CONTRATANTE autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) como(s) Subprocessador (es) em nome do CONTRATADO.

Sendo assim, **O residente médico**, ora TITULAR, deve concordar com todos os critérios de proteção de dados adotados pela entidade São Camilo, assinando os respectivos termos, atinentes a LGPD.

DPO da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO: A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO estão disponíveis no site da empresa: <https://www.saocamilomacapa.org.br>

IX) A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período 12 a 16 de fevereiro de 2024. No ato da matrícula, o médico residente assinará compromisso de realizar a Residência Médica em regime de tempo integral (60 horas semanais).

X) A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos relacionados no parágrafo seguinte.

§1º. No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:

- I - cédula de identidade (RG);
- II - CPF ativo;
- III - registro no Conselho Regional de Medicina;
- IV - comprovante de quitação com o serviço militar e

obrigações eleitorais;
V - comprovante de realização do(s) pré-requisito(s).

§4º. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM."

XI) Os candidatos aprovados e não classificados ao serem chamados a assumir vaga em aberto terão 48 horas úteis para se apresentar e efetuar a matrícula junto a COREME pessoalmente ou por procuração. Os mesmos serão avisados por contato telefônico inicial e por email e a não resposta no período acima referido será entendido como não aceitação em assumir a vaga.

XII) No período de 22 a 26 de fevereiro de 2024, haverá uma nova matrícula para vagas remanescentes;

XIII) A documentação dos candidatos não classificados estará à disposição na COREME – HSCSL a partir de 05 de abril de 2024.

XIV) Os Programas de Residência Médica em 2024 têm início no dia 01/03/2024.

CALENDÁRIO GLOBAL

28/11/2023 a 28/12/2023 - Inscrições.
19/01/2024 - Prova de Conhecimento.
23/01/2024- Divulgação do gabarito
Prazo para Recurso de Gabarito- Até 48 horas
após a divulgação do gabarito.
Somente na sala da COREME
09:00 as 12:00h/15:00 as 17:00h
09/02/2024 - Divulgação da lista de Classificação.
12/02 a 16/02/2024 – Matrículas
19/02 a 21/02/2024 – Reclassificação
Candidato da reclassificação terá 48 horas
para confirmar a matrícula
01/03/2024 - Início das atividades dos Programas
de Residência Médica.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA


Dr.ª Denise de Nazaré Carneiro Freitas
Coordenadora da COREME


Alcedir Rigelli
Diretor do Hospital São Camilo e São Luís

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3x4

01 – NOME COMPLETO:

02 – ENDEREÇO:

Nome do logradouro:

Número:

Apto:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade:

UF:

03 – TELEFONE(S):

04 – FAX:

05 – E-MAIL:

06 – PROGRAMA SELECIONADO:

Anestesiologia

07 – LOCAL DE PROVA:

Macapá/AP

08 – Opção pelo PROVAB (de acordo com resolução da CNRM)

SIM NÃO

Declaro conhecer o Edital do Processo Seletivo da COREME HSCSL e estou plenamente ciente e de acordo quanto às suas exigências.

_____/_____/_____
Data

Assinatura